REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1412/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a implementação de políticas públicas que versem sobre educação, bem como ações que visem melhorar a formação do aluno;

b) a criança em idade escolar, no ensino fundamental, vivencia a melhor fase da sua vida para aprender um segundo idioma, abrindo caminho para oportunidades futuras; essa fase infantil da vida é caracterizada pelo rápido aprendizado e fixação de assuntos, que ficarão gravados até a fase adulta, sendo, esse momento, uma grande oportunidade para desenvolver a capacidade de aprender um outro idioma;

c) o intuito é implantar, nas escolas municipais, o Programa Escola de Idiomas, um curso gratuito desenvolvido nos fins de semana, aproveitando as instalações da rede de ensino; dessa forma, a grade semanal do aluno, que previamente é elaborada pelo professor, não será comprometida, proporcionando àquele estudar um outro idioma e permitindo o desenvolvimento de atividades, atingindo a comunidade escolar;

d) esta proposição visa atingir um grande número de escolas municipais nas comunidades, sendo necessária, para o Programa ser operacionalizado, a inscrição de, no mínimo, cinquenta alunos de cada bairro;

e) esta Indicação, além de possuir caráter inclusivo, estimulará a população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Escola de Idiomas na rede municipal de educação de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes